



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 878 DE 20 DE MAIO DE 2013.

“ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 215 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, Sanciona e Promulga a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, a Ementa e o Artigo 1º (Primeiro) da Lei municipal nº 215 de 25 de fevereiro de 2000, que Dispõe sobre feriado municipal o dia 27 de Junho, em homenagem a padroeira de Corumbiara - RO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre feriado Municipal o dia 27 de Junho, e, homenagem a Padroeira de Corumbiara – RO”.

“Art. 1º - Fica instituído Feriado Municipal, o dia 27 de Junho de cada exercício, em homenagem a Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, a Padroeira da Cidade de Corumbiara – RO”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 20 de Maio de 2013.

  
DEOCLECIANO FERREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA  
O (a) presente: Lei Municipal 878/13  
foi publicado no Ato da Prefeitura Municipal  
no período de 20/05/13 a 20/06/13  
Sedimto O. Digeno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO  
Documento Publicado de acordo com o  
Decreto nº 0211/02 em 20/05/13  
Donalds Goncalves



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 878 DE 20 DE MAIO DE 2013.

“ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 215 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, Sanciona e Promulga a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, a Ementa e o Artigo 1º (Primeiro) da Lei municipal nº 215 de 25 de fevereiro de 2000, que Dispõe sobre feriado municipal o dia 27 de Julho, em homenagem a padroeira de Corumbiara - RO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre feriado Municipal o dia 27 de Junho, e, homenagem a Padroeira de Corumbiara – RO”.

“Art. 1º - Fica instituído Feriado Municipal, o dia 27 de Junho de cada exercício, em homenagem a Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, a Padroeira da Cidade de Corumbiara – RO”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 20 de Maio de 2013.

*Recabido  
28.05.2013  
Mário Bordin, Biazotto*

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

04.290.318/0012-68  
Paróquia Nª Srª do Perpetuo Socorro  
Av. Itália C. Franco 2039  
CEP 76 995-000  
Rua Piocezana Guajara Minm  
RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO  
Documento Publicado de acordo com o  
Decreto nº 021102 em 20/05/13  
*douglas goncalves*